



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 36610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.618

REGISTRADO EM LIVRO
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL PARA REGISTRO
de Lis
Livro nº 04/87
fls. 134 vº 135 em 27/12/90
(a) Mauseca

"DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE 01
(UM) CAMINHÃO BASCULANTE DIESEL
MARCA MERCEDES BENS - MOD. 1.990."

A Câmara Municipal de Dores do Indaia, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, 01 (um) caminhão basculante, Mercedes L 14-18, ano 1.990 - Mod. 1.990, usado, com mais ou menos 15.000 Kms. rodados, categoria Oficial, cor predominante Verde, Chassis 9-BM 384024 - KB 860763 - placa LD 8331 - Campos Altos.

Art. 2º) - O preço do veículo de que trata o art. 1º desta Lei, é de CR\$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) pagáveis em 2 (duas) parcelas de CR\$3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), sendo a 1ª (primeira) no Ato do recebimento do veículo e a segunda até o dia 10 (dez) de Janeiro de 1.991, acrescida esta, de juros ou correção monetária, a partir do dia 1º de Janeiro de 1.991.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia, 27 de dezembro de 1.990.